



Saquarema, 07 de outubro de 2024.

Ofício nº 177/2024

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 469

Assunto: VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 051/2024

16 OUT 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Funcionário

Sirvo-me do presente para, no exercício da prerrogativa prevista no § 1º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema, apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei acima referenciado.

De início, cabe a esta Chefia do Poder Executivo externar o reconhecimento da relevância da matéria compreendida no presente no Projeto de Lei, haja vista que a proteção dos animais é uma prioridade da Administração Municipal, que tem o compromisso de garantir o bem-estar dos seres vivos e a preservação ambiental.

Deve a Chefia do Poder Executivo, no entanto, ao analisar o conteúdo do projeto, dizer que este, ao tratar da questão de maus-tratos e abuso contra animais, repete e não acrescenta ao que já está previsto na legislação federal, mais especificamente no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que dispõe:

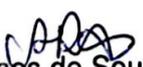
*Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:
Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.*

A promulgação desta lei municipal, tratando da mesma matéria já prevista no âmbito federal pode gerar duplicidade normativa, desnecessária e desaconselhável, uma vez que a legislação federal já regula de maneira clara e suficiente a proteção contra maus-tratos a animais.

Assim, aponho **VETO TOTAL** ao referido Projeto de Lei, pelas razões acima expostas, para os fins do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

Sem mais para o momento, renovo protestos de atenta consideração.

Cordialmente,


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Exmo. Sr.
Odinei Garcia Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Saquarema